



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO DE ARAÇATUBA  
**EE “CEL. FRANCISCO PRUDENTE CORRÊA” –**  
**RUBIÁCEA-SP**

Av. Angelina de Lima Prudente Corrêa, n.º 168 Centro CEP 16750-000  
Fone/Fax: 3697-1129  
*e-mail: e030004a@educacao.sp.gov.br*

***EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR EM SALAS E AMBIENTES DE  
LEITURA NO ANO DE 2024.***

O Diretor da E.E.CEL. Francisco Prudente Corrêa, da Diretoria de Ensino Região de Araçatuba torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2024, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021 conforme Segue:

**1. *Dos Requisitos:***

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução SE81, de 17-12-2018 e pela Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

- a) – docente readaptado;
- b)– docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) – docente ocupante de função atividade (Categoria F) – que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) – licenciado em pedagogia;
- e)– habilitado em Língua Portuguesa;

f) – qualificado em Língua Portuguesa – desde que seja licenciado em outro componente curricular.

Os docentes com as formações previstas nos itens “d”, “e”, e “f” poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

1. titular de cargo efetivo;
2. ocupante de função-atividade;
3. contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009

**Observações:**

A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

**2. Do perfil:**

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas.
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar.
- c) Domine programas e ferramentas de informática.
- d) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução 76/2017 e suas alterações.

### 3. *Da Carga Horária:*

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II . Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º - A carga horária do Programa poderá contar com:

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 (quatro) a 7 (sete) classes;
- b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 (oito) a 12 (doze) classes;
- c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 (oito) a 12 (doze) classes

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

#### **4. Das Vagas**

01 vaga de 40 (quarenta) horas **ou**

02 vagas de 20 (vinte) horas.

As inscrições serão realizadas presencialmente na Unidade Escolar, no período de 06/05/2024 a 10/05//2024 para Sala e Ambiente de Leitura para o ano letivo de 2024.

#### **5. Da documentação necessária para a inscrição:**

a) RG e CPF;

b) Comprovação de habilitação/qualificação, conforme previsto Resolução SEDUC 114/2021;

c) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classe e aulas 2024.

#### **6. Da Seleção:**

Caberá ao Diretor de escola, junto com a Equipe Gestora e o Supervisor da Unidade Escolar:

I - selecionar e indicar docentes para atuar na sala ou ambiente de leitura e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;

II - analisar o Projeto de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

#### **7. Da Divulgação da Classificação:**

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada na própria Unidade Escolar, pelos meios oficiais e no site da Diretoria Regional de Ensino de Araçatuba .

#### **8. Dos Recursos:**

Os recursos poderão ser protocolados junto à Unidade Escolar e

presencialmente no dia 13/05/2024.

**9. *Da Divulgação da Classificação Final:***

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada na própria Unidade Escolar, pelos meios oficiais e no site da Diretoria Regional de Ensino de Araçatuba em 13/05/2024.

**10. *Das Disposições Finais:***

I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou Ambiente de Leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;

II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas.

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

*IV) O docente deverá entregar cópia da documentação indicada no item 4 e o projeto de trabalho que desempenhará no ambiente da Sala de Leitura na unidade escolar de interesse.*

V) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Regional de atribuição de Aulas - 2024, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.